DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA N°. 165/2.026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vacância temporária da titularidade do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, posto que sua titular encontra-se no gozo de férias;

CONSIDERANDO que a Gestão da Secretaria Municipal Meio Ambiente não pode ser interrompida, tampouco pode a Rede Municipal de Meio Ambiente sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal **Lara Eduarda Burin Filipini**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e designada para o cargo em comissão de Diretora de Saneamento Básico para funcionar interinamente como Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ 1°. A presente designação vigorará até 22 de novembro de 2.026, data prevista para o término do gozo das férias.

§ 2°. A servidora designada no *caput* fica investida de todas as atribuições cabíveis à titular da pasta, enquanto durar sua designação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 03 de novembro de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 166/2.026

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, compulsoriamente, (a) servidor (a) municipal abaixo identificado:

Nome: ROSALINA NONATO SYDLOSKI;
CPF. n.º: 141.095.838-88;
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
Provimento: Concursado;
A partir de: 03/11/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE;
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 01/2026, de 04 de novembro de 2026
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Secretaria Municipal de Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL, Estado de São Paulo, por determinação do Gestor Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado para o preenchimento de vagas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos termos dispostos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e através da Lei Municipal nº 2.532/2009 e alterações e dá outras providências".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de PONTAL/SP, sob responsabilidade **EFETIVA CONCURSOS**, obedecidas as normas deste edital e se destina à contratação de funções temporárias existentes nesta data bem como os que vierem a ocorrer durante o prazo de validade deste certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, normas e por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será até o final do ano letivo de 2027.

1.4. A fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 – estará a cargo da comissão Especial nomeada pela Portaria nº 164/2026.

1.5. As inscrições serão realizadas somente via Internet pelo site: www.rmconcursos.com conforme **item 8 e 9** deste Edital e seguirão o cronograma de atividades conforme Anexo I.

1.6. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado;

b) Anexo II – Descrição Sumária das Atividades;

c) Anexo III – Conteúdo Programático;

d) IV - Prova de Títulos

e) V – Documentos para assinatura do contrato.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado se desenvolverá em 2 (duas) etapas sucessivas, sendo:

2.1.1. Primeira Etapa: Provas objetiva;

2.1.2. Segunda Etapa: Prova de títulos,

2.1.3. Não haverá prova prática para as funções técnicas, tampouco para as demais funções administrativas.

2.2. As Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado será realizada, na cidade de PONTAL/SP.

2.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas, por qualquer que seja o motivo, a Efetiva Concursos poderá aplicá-las em municípios próximos e não se responsabilizará por quaisquer despesas do candidato.

2.3. Todas as etapas de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.rmconcursos.com , aba Concursos Públicos e Processos Seletivo em andamento.

2.4. Todos os atos oficiais serão publicados no endereço eletrônico da organizadora Efetiva Concursos em www.rmconcursos.com e podendo ser publicado no portal da Prefeitura Municipal de Pontal /SP.

2.5. Informações e dúvidas referente ao Processo Seletivo devem ser enviados através do e-mail atendimento@rmconcursos.com.

2.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.

2.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens e alimentação dos candidatos ocorrerão por conta do próprio candidato, não responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Pontal/SP** e a empresa **Efetiva Concursos** por essas despesas e outras decorrentes.

2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, no site da organizadora, todas as etapas, convocações e comunicados referentes a este concurso.

2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital através do endereço eletrônico atendimento@rmconcursos.com em até 05 (cinco) dias consecutivos após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

2.10. O inteiro teor do Edital está disponível nos endereços eletrônicos www.rmconcursos.com sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento e acompanhamento de todas as etapas.

3. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

3.1. As vagas, incluindo – se as vagas reservadas, total de vagas, formação acadêmica, a carga horária e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir;

Quadro 1 – Funções, Carga Horária e Requisitos

Seq.	Descrição	Carga Horária	Vagas	Hora/aula	Requisitos
01	**Professor de Educação Básica I – PEB I**	*(3)	CR*	R$ 20,92	Magistério e curso de formação, Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia
02	**Professor de Educação Básica II – Arte;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Nível Superior Completo - Licenciatura Plena com Graduação correspondente em Educação Artística, Artes Visuais, Música, Dança ou Teatro.
03	**Professor de Educação Básica II – Ciências;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Licenciatura em ciências naturais; ou ciências biológicas; ou física; ou química; ou

					ciências com habilitação em biologia, física ou química.
04	**Professor de Educação Básica II – Educação física;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Nível superior completo educação física e registro no conselho competente.
05	**Professor de Educação Básica II – Geografia;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Nível Superior Completo Curso - Licenciatura Plena com Graduação correspondente em GEOGRAFIA + Diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
06	**Professor de Educação Básica II – História;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Nível Superior Completo - Licenciatura Plena com Graduação correspondente em HISTÓRIA + Diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC
07	**Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Nível superior completo - licenciatura plena com graduação correspondente em língua inglesa (português/inglês)
08	**Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Nível Superior Completo - Licenciatura Plena com Graduação correspondente em língua portuguesa (letras) + Diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
09	**Professor de Educação Básica II – Matemática;**	*(3)	CR*	R$ 21,59	Ensino Superior completo com Licenciatura em Matemática
10	**Psicopedagogo.**	*(3)	CR*	R$ 20,92	Nível superior completo - licenciatura em pedagogia

FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS CR*–CADASTRO DE RESERVA / PCD**

*(3) A carga horária a ser atribuída aos candidatos contratados por prazo determinado será definida de acordo com a necessidade temporária da Administração e com o número de aulas disponíveis na Secretaria Municipal de Ensino, não se vinculando à carga horária ou à jornada de trabalho estabelecida para os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino. A atribuição observará a ordem de classificação no processo seletivo e o interesse público, podendo a carga horária do contratado variar conforme a

disponibilidade de aulas e as necessidades da Administração.

3.3. Data e horários de realização das provas estão estabelecidas a seguir:

MATUTINO – 08h10 as 10h40min

Função	Data
Professor Educação Básica I – PEB I	13/12/2026
Professor de Educação Básica II - Matemática	13/12/2026
Professor de Educação Básica II - História	13/12/2026
Professor de Educação Básica II – língua inglesa	13/12/2026

VESPERTINO – 14h10 as 16h40min

Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	13/12/2026
Professor de Educação Básica II - Ciências	13/12/2026
Professor de Educação Básica II - Geografia	13/12/2026
Professor de Educação Básica II - Arte	13/12/2026
Professor de Educação Básica II – Educação Física	13/12/2026
Psicopedagogo	13/12/2026

3.3. As atribuições completa das vagas encontram-se dispostas Anexo II deste Edital;

3.4. O conteúdo programático está descrito no Anexo III deste Edital.

3.5. As informações referentes a prova de títulos encontra – se no item xx e anexo IV deste edital

3.6. O candidato aprovado neste Processo Seletivo e nomeado para provimento no respectiva função desempenhará suas atividades no Município de Pontal/SP, conforme a necessidade da Administração e será regido pelo Estatuto do Servidor e pelas Leis Municipais que regulamentam as atividades dos servidores públicos, no que couber.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com a Constituição Federal, Art. 37, VIII, com a Lei Federal nº 7.853/1989, com o Decreto Federal nº 6.949/2009, e com a Lei Federal nº 13.146/2015, às pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato PCD classificado na lista específica será convocado para a 5ª vaga disponibilizada e, posteriormente, para a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, sempre observada a ordem de classificação no certame e o limite de vagas a ser ofertada às Pessoas com Deficiência, podendo haver contratação anterior

caso o candidato esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação.

4.3. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese nenhuma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.4. Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função pública.

4.5. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.6. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada funções, conforme Lei, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.7. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a sua deficiência.

4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

4.9. Para efeito deste Processo Seletivo simplificado **Pessoa com Deficiência** é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

4.10. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo simplificado, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.11. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é pessoa

com deficiência e assinalar o seu tipo de deficiência, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

4.12. O candidato que se declarar com deficiência deverá anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições, via arquivo, imagens legíveis do laudo a que se refere este edital.

4.13. O envio da imagem do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.14. A EFETIVA CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.15. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.16. O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

a) Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.17. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

4.18. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme item 3.15 e seus subitens, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo.

4.19. O candidato enquadrado como pessoa com deficiência, aprovado em todas as etapas do processo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.

4.20. A pessoa com deficiência poderá ainda ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função e consequentemente ser demitido.

4.21. Os candidatos considerados pessoa com deficiência, se não eliminados no processo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

A organizadora do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo

médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao processo.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, devendo para isto:

5.2. Indicar na solicitação de inscrição as necessidades especiais, bem como os recursos especiais necessários, sendo que as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas, interprete, ledor, transcritoe e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2.1. A solicitação de tempo adicional será analisada e deferida ou indeferida por equipe multiprofissional, conforme determina a legislação e a jurisprudência vigentes, mediante apresentação de laudo médico que justifique a necessidade com data até seis meses antes da publicação do edital.

5.3. Entregar laudo médico legível, sendo dispensadas da apresentação do laudo médico, mães que estejam amamentando, porém deverão solicitar atendimento.

5.4. Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos médicos tenham sido entregues fora do período indicado no cronograma deste Edital.

5.5. A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. A inexistência de laudo médico, para qualquer solicitação de atendimento especial, com exceção de mães que amamentam, implicará o não atendimento desta solicitação.

5.7. O laudo médico valerá somente para este processo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento aos candidatos que solicitarem copia eletrónica.

5.8. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maior idade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

5.9. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

5.10. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no

tocante a não utilização de equipamento eletrônico e celular.

5.11. A candidata, nas condições lactantes que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

5.12. A saída da sala pela candidata lactante para amamentar não lhe dará direito de ter prorrogação do horário da prova.

5.13. O resultado da análise do pedido de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico:www.rmconcursos.com na data indicada no Cronograma **Anexo – I,** deste edital.

6. DO NOME SOCIAL

6.1. O uso do nome social observará o disposto na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção e combate à discriminação, ao assédio e à violência política contra mulheres, bem como os princípios de respeito à identidade de gênero e diversidade.

6.2. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

A) Informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

B) Preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a EFETIVA CONCURSOS .

6.3. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

A) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo simplificado, no site www.rmconcursos.com;

B) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "área do candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

B1) O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

a) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

b) Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.4. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

6.5. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo simplificado.

6.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como, se acham estabelecidas neste Edital e nas normas

legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida para a função ao qual deseja concorrer.

7.3. **As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: www.rmconcursos.com, no período de 05 a 30 de novembro de 2026, até 23h59min, observado o horário de Brasilia-DF.**

7.4. Valor da Taxa da Inscrição Nível Superior R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

7.5. O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.6. O (A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.rmconcursos.com**, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, função, código da função, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição **até o dia 01 de dezembro de 2026** através de código de barras ou código de QR code disponível dentro do boleto, independentemente de que esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

7.7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição.

7.8. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

7.10. As confirmações dos pagamentos das taxas, mesmo que através de Qr code (via pix), terá o prazo de até 48h de sua efetivação.

7.11. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

7.12. O valor referente ao pagamento de taxa de inscrição realizado mais de uma vez para a mesma inscrição (mesmo boleto) não será devolvido.

7.13. Também não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão da função oferecida ou em razão de

fato atribuível, somente à Administração Pública.

7.14. A organizadora Efetiva Concursos e a Prefeitura Municipal de Pontal/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo ele arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

7.16. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para a função pública pretendida.

7.17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchido.

7.18. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura Municipal de Pontal/SP** e a empresa **Efetiva Concursos** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou dados de terceiros, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.19. A partir do 2º dia útil do pagamento, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rmconcursos.com, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago devidamente.

7.20. As inscrições somente serão efetivadas após seu pagamento ou eventual deferimento da solicitação da taxa de isenção.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e- mail).

8.2. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após a data estabelecida neste Edital.

8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da posse.

8.4. Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública após a confirmação da inscrição (pagamento do boleto).

8.5. A inscrição do candidato, para os fins deste Processo Seletivo Simplificado, implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos a serem publicados, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, e, ainda, a aplicação das demais

sanções legais.

8.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

8.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informações pessoais do candidato, como, nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço e telefone/celular, entre outras informações, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição.

8.8. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

8.9. Os procedimentos para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.rmconcursos.com

8.10. A ORGANIZADORA não será responsável por problemas na inscrição, emissão de Depósito identificado e boleto bancário via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. Devendo o candidato fazê-los com antecedência.

8.11. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, a opção de cargo.

8.12. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e correspondem à sua real condição pessoal e profissional.

8.13. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, declaração inverídica ou uso de documentos falsos implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

8.14. Caso a falsidade seja identificada após a nomeação, esta poderá ser anulada, e o ato de posse revogado, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. º 6.135, de 26 de junho de 2007.

9.2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção e enviar seu pedido, não sendo obrigatório informar o Número de Identificação Social (NIS), CPF do candidato é vinculado ao cadastro pelo CadÚnico.

9.3. Não serão aceitos Pedidos:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

d) Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

e) Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

f) A **Efetiva Concursos** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

9.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo simplificado, além da aplicação das demais sanções legais.

9.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

9.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

9.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

9.9. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

9.10. Os candidatos doadores de medula óssea deverão, no ato da inscrição, anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, na forma digitalizada, arquivo contendo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação. (Lei 13.656/2018)

9.11. Cada candidato(a) só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição, será considerada a inscrição realizada por último, constante no nosso banco de dados.

9.12. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada obedecendo as datas definidas no Cronograma constante no ANEXO I e, para tanto, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico www.rmconcursos.com e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário de inscrição, gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

9.13. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada na área restrita do candidato, obedecendo a Lei de Proteção de dados (LGPD) na data definida no Cronograma **ANEXO I** deste Edital.

9.14. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá acessar o endereço eletrônico www.rmconcursos.com até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

9.15. O indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma **ANEXO I** deste Edital.

9.16. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação dos

locais de prova de acordo com o Cronograma **ANEXO I** deste Edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora www.rmconcursos.com na data prevista no Cronograma **ANEXO I** deste Edital para visualizar a lista de candidatos inscritos deferidos, nas Inscrições Homologadas.

10.2. O cartão de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas juntamente com documento original de identidade.

10.3. Caso o candidato detecte algum erro em seu nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, poderá ser corrigido no dia da realização da prova, sendo que o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala para que este lavre o referido erro em ata para futura correção.

10.4. Caso haja ausência do nome do candidato na listagem provisória de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a Efetiva Concursos, através do e-mail: atendimento@rmconcursos.com ou no campo recursos conforme as datas previstas no Cronograma ANEXO I deste Edital.

10.5. Na data da realização da Prova Objetiva, na ausência do nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova,

10.6. A Efetiva Concursos procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **Comprovante de Pagamento** efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições. A cópia do comprovante será retida pela Efetiva Concursos . O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

10.7. A inclusão de que trata o item 10.6 será realizada de forma condicional e será analisada pela Efetiva Concursos após a aplicação das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

10.8. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 10.6, a inclusão será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção das informações e comprovante referentes à sua inscrição.

10.10. A Efetiva Concursos não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, de modo que a obtenção dessas informações é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico www.rmconcursos.com, e na área individual do candidato.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA

11.1. Ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado conforme número de vagas disponibilizadas, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos e eventuais retificações.

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com permissão para trabalhar e residir em Território Nacional.

11.3. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto permanente no momento da posse.

11.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também estar em dia com as obrigações militares.

11.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse da função.

11.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

11.7. Não registrar antecedentes criminais.

11.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovado por atestado de exame de sanidade e capacidade física validado no ato da posse na função pública por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ficando o referido atestado sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal de Pontal/SP.

11.9. Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função/especialidade pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento no ato da convocação.

11.10. Cumprir as determinações deste Edital.

11.11. Não podem ser contratados nas funções:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde que o crime comedito seja incompativel

b) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

c) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

d) Contra o meio ambiente e a saúde pública;

e) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

f) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo/emprego público ou à inabilitação para o exercício de função pública;

g) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

h) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

i) De redução à condição análoga à de escravo;

j) Contra a vida e a dignidade sexual; e

k) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

l) Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

m) Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

n) Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si

ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos 8 (oito) anos seguintes;

o) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

p) Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

q) Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

r) Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

s) Não possuir vínculo com membros da comissão especial e comissão organizadora do Processo Seletivo simplificado.

t) Em observância à Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), aplicam-se por analogia as hipóteses de inelegibilidade nela previstas à investidura em cargo público.

u) Fica igualmente vedada a investidura de candidatos que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau civil com membros da comissão especial, comissão organizadora ou autoridades hierarquicamente responsáveis pelo certame, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que veda o nepotismo e situações correlatas.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas de prova objetiva compreendida por caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos para as funções de Ensino Superior.

12.2. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a maior nota final, após a somatória das notas da Prova Objetiva e da Prova títulos para as funções de Ensino Superior.

13. DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. A Prova Objetiva será realizada em locais e horários disponíveis no cronograma conforme **anexo I** no endereço eletrônico www.rmconcursos.com

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva do certame.

13.3. Será aplicada, Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade exigido para a função/função, abrangendo os objetos de avaliação

constantes deste Edital, conforme o quadro a seguir:

PROVAS OBJETIVAS– ENSINO SUPERIOR (Para todas as funções)					
Provas	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Valor Questão**	**Total de Pontos**	**Pontuação Mínima Exigida**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	4	20	30 Pontos
	Raciocínio lógico e Matemático	05	4	20	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	10	6	60	
Total		20	-	100	
Pontuação Máxima da Nota Final					**100 pontos**

13.4. A Prova Objetiva para as funções de Nível Superior terá duração de 2h30min (duas) horas e trinta minutos a partir da autorização para seu inicio.

13.5. As Provas dos itens anteriores serão aplicadas na data indicada no Cronograma **Anexo I**, deste edital.

13.6. As provas serão realizadas no **Município de Pontal/SP.**

13.7. A depender do quantitativo de candidatos inscritos, as provas poderão, ainda, ocorrer no sábado e domingo em Distritos, ou até mesmo em outro Município.

13.8. O Aviso de divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rmconcursos.com.

13.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este Edital e os e comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.rmconcursos.com e

13.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.

13.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.12. É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade.

13.13. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme quadro a seguir:

13.14. As provas para serão realizadas no período **Matutino e vespertino.**

13.15. Para a realização das provas, é necessário respeitar o local divulgado no site www.rmconcursos.com, indicando locais e horários de prova segundo o cronograma deste Edital, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

Turno	Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Horário de início das provas	Duração da realização das provas
Matutino	07h00	08h00	8h10min.	02h30min
Vespertino	13h00	14h00	14h10 min.	02h30min

13.16. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, conforme quadro de horários disponível no item 13.15 terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

13.17. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido do documento de identidade original, do cartão de convocação e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não será permitido uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.18. Permanência mínima para realização e saída dos locais das provas;

Nível de escolaridade	Duração total da prova	Tempo mínimo de permanência em sala.	Tempo mínimo para saída com caderno de questões
Ensino Superior (Para todas as funções)	02h30min	40 minutos	Somente após 1h20min início da prova.

13.19. O candidato que se retirar do ambiente de provas antes do prazo estabelecido no subitem anterior não poderá retornar ao local para retirar o seu Caderno de Questões.

13.20. Será eliminado o candidato que fizer qualquer anotação adversa no gabarito.

13.21. O candidato que for pego com a anotação adversa do gabarito deverá entregá-la ao fiscal, e em caso de recusa será eliminado do certame.

13.22. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.23. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.24. O conteúdo programático para as Provas Objetivas encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

13.25. A Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a organizadora Efetiva Concursos não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo simplificado, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

13.26. Não será permitida a participação do candidato nas etapas do Processo Seletivo Simplificado fora do local, data e horário, previamente designados.

13.27. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou de documentos considerados sigilosos.

13.28. Durante a realização da prova, o candidato que se ausentar para ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no banheiro, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

13.29. O candidato que necessitar ir ao banheiro antes do inicio das provas, deverá realizar antes da autorização do fiscal para acessar sala, após assinatura na lista de presença e autorização de entrada, este só poderá sair após o inicio da realização da prova, após sinalizar ao fiscal de sala, para ser acompanhado de fiscal de corredor.

13.30. O candidato que for detectado portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1. A Prova Objetiva de Ensino Superior será composta de 20 (vinte) questões constituídas de **04 (Quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta**, de acordo com o enunciado da questão.

14.2. Para cada questão, haverá, na Folha de Respostas, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D) devendo o candidato preencher apenas o correspondente à resposta que julgar correta, conforme o enunciado da questão.

14.3. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

14.4. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

14.5. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, uma, e somente uma, das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

14.6. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

14.7. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, função de sua opção, o tipo de prova impresso e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

14.8. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, em nenhuma hipótese, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas,

borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

14.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em Edital, avisos ou em comunicados.

14.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma após sua finalização.

14.12. O candidato não poderá ausentar-se em hipotese nenhuma da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura da Lista de Presença, do recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

14.13. O candidato poderá ausentar-se após este inicio efetivo da prova somente acompanhado por fiscal.

14.14. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

14.15. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova e se retirado da sala onde tenha realizado a prova. Ao terminar o candidato deve se retirar imediatamente do local de prova, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

14.16. A critério da Efetiva Concursos poderá ser realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

14.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

14.19. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, de acordo com o Cronograma **ANEXO I** deste Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

14.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.21. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, Notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital e analógico, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza,

que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

14.22. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item anterior deverá desligá-lo, retirando a bateria dos celulares, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que ORGANIZADORA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.23. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.24. A Efetiva Concursos recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

14.25. A Efetiva Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

14.26. Por motivo de segurança não será permitido aos candidatos entrarem no local de realização das provas portando armas de qualquer tipo e/ou ferramentas perfurocortantes (facas e canivetes) são considerados ferramentas conforme a lei.

14.27. O candidato que estiver armado não poderá permanecer no local de prova.

14.28. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

c) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas, sem a devida autorização;

g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

j) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

k) For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

l) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou ferramenta perfurocortantes e se negar a entregar a arma à Coordenação;

m) Não permitir ser submetido ao detector de metal;

n) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha

por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

o) Fumar no ambiente de realização das provas;

p) For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, e guardados dentro do envelope que será fornecido antes de entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

q) Não atender ao critério do subitem acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido.

14.29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.30. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo simplificado.

14.31. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

14.32. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento emergencial local. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

14.33. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo simplificado.

14.34. Será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que:

a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização das provas;

b) Prestar declaração ou apresentar documento falso;

c) Permitir que outra pessoa se identifique em seu lugar; ou

d) Se beneficiar, direta ou indiretamente, de qualquer forma de fraude.

14.35. A conduta descrita neste item caracteriza ilícito penal previsto no artigo 311-A do Código Penal (Lei nº 2.848/1940), sujeito às penas de reclusão e multa.

14.36. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de assinar ou marcar sua folha de resposta e ausência de assinatura;

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Para efeito de classificação final, as provas terão os seguintes pesos:

a) Prova Objetiva: peso 10 (dez), correspondendo a 100% da nota total;

18.1.1. A nota final do candidato será a soma ponderada das notas obtidas em cada prova, observados

os respectivos pesos e os critérios de eliminação estabelecidos neste edital.

15.2. As provas objetivas serão corrigidas sob a responsabilidade da organizadora do certame.

15.3. Para cada candidato e para cada uma das provas objetivas serão calculados:

a) O Número de Acertos (NA), que será igual ao número de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;

b) O Número de Erros (NE), que será igual ao número de questões da Folha de Respostas discordantes do gabarito oficial definitivo.

15.4. Não serão consideradas, para efeito de avaliação, as questões deixadas em branco (não marcadas) ou com mais de uma marcação (dupla marcação).

15.5. A Nota das Provas Objetivas, isto é a nota das provas de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos, será igual a somatório do produto do Numero de acertos (NA) pelo Valor da Questão atribuída para cada área de conhecimento, conforme , ou seja, NPO = NA * VQ

15.6. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo as provas de conhecimentos básicos e específicos de caráter eliminatório.

15.7. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final da prova objetiva igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

15.8. Serão convocados para envio das provas de títulos candidatos habilitados na prova objetiva.

15.9. A Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) será igual à soma dos pontos obtidas, observado o disposto no quadro de provas constantes neste Edital, ou seja, NFPO = NPO + NPT.

15.10. Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que obtiver Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) inferior a 30 pontos.

15.11. Os candidatos eliminados na forma do presente Processo não terão classificação alguma e serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO).

15.12. A nota obtida pelo candidato nas provas objetivas terá validade apenas para este Processo Seletivo simplificado, não podendo, em hipótese alguma, ser aproveitada em outros certames promovidos pela Prefeitura Municipal de Pontal/SP ou por qualquer outro órgão.

16. DA SEGUNDA ETAPA

16.1. A nota final da primeira etapa será nota final nas provas objetivas (NFPO) que servira como parâmetro para convocação para a segunda etapa.

16.2. A segunda etapa compreende a prova de títulos;

16.3. Apenas serão convocados(as) para a segunda etapa, os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

17.2. A pontuação máxima a ser atribuída na prova de títulos será de 10 (dez) pontos, e será acrescida à nota da primeira etapa para efeito de classificação.

17.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos

Descrição	Comprovantes	Quantidade máxima aceita	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós/Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação/Especialização acompanhado do Histórico Escolar	2	0,05	1,0
Mestre	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	2	1,50	3,0
Doutor	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	2	3,00	6,00
TOTAL				**10,0**

17.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até à data de publicação deste edital de abertura.

17.5. Cada título será considerado uma única vez.

17.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

17.7. Sobre a realização da Prova de Títulos:

a) Os documentos relativos aos títulos deverão ser enviados no formato digital, por upload.

b) A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, o envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

17.8. Serão considerados títulos somente os relacionados na tabela de títulos constante no item 19.3.

a) Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento

integral às normas deste Edital.

17.9. Para a comprovação dos títulos, o(a) candidato(a) deverá atender aos subitens seguintes:

a) Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) Conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) Conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

b) Documentos de origem física apenas serão avaliados se o(a) candidato(a), previamente ao envio do(s) título(s), realizar as seguintes ações:

a) Digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

c) Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) Protocolos de documentos ou fac-símile;

b) Comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) Diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.

17.10. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), dentro do prazo previsto no Cronograma data.

17.11. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o site da Efetiva Concursos ;

b) Fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "área do candidato";

c) Localizar o respectivo Concurso;

d) Acessar o link "Envio de Documentos";

e) Anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho, por documento;

f) O documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em

"campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão desconsiderados;

f1) No "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";

f2) No "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";

f3) No "campo" denominado "Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";

f4) Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.

a) Não será considerado/avaliado o documento:

a) Encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

b) Encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) Ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;

d) Que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) Que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

f) Não serão aceitos simples prints como comprovação;

b) Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

17.12. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

17.13. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

a) Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

b) Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) deverá entregar, também, de acordo com o item 5 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

17.14. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado(a) à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

17.15. Das condições para análise dos títulos:

a) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

b) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

c) Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma dessas condições.

d) Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

e) No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

f) No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso.

g) Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

h) No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

i) Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

j) Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/emprego/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

k) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

l) Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

m) Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) Protocolos de documentos ou fac-símile;

b) Comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) Diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) Comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área de Computação e Tecnologias

da Informação e Comunicação;

e) Comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;

f) Comprovantes que possam se configurar como requisito para a função.

17.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será eliminado(a) do Concurso.

a) Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído do Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

17.17. O(A) candidato(a) deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

b) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;

18.1.1. Na hipótese de o candidato com idade igual ou superior a 60 anos empatar com outro candidato, será observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que assegura prioridade ao de maior idade.

19. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

19.1. Para todos os candidatos, a nota final no Processo Seletivo simplificado será a soma da nota final na prova objetiva e nota da prova de títulos, ou seja, NF = NPO + NT.

19.2. A classificação e as notas finais serão utilizadas exclusivamente para efeito de homologação e convocação dentro do prazo de validade deste Processo.

19.3. Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados por função segundo a ordem decrescente da nota final no processo, observados os critérios de desempate citados no **item 18** deste Edital.

19.4. O candidato classificado por nota na ordem subsequente ordenado por localidade serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal que poderão surgir no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado e no decorrer da vigência do edital.

19.5. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera ao candidato aprovado o direito à convocação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Pontal/SP o direito de aproveitamento desse candidato, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública e vagas disponíveis.

20. DA DIVULGAÇÃO

20.1. O resultado preliminar das provas objetivas e títulos será divulgado no endereço eletrônico da organizadora do certame www.rmconcursos.com nas datas previstas no Anexo I deste edital.

20.2. A divulgação oficial de todas as etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Processo se dará na forma de Editais, Aditivos e Avisos, são estes:

a) Publicação de Edital de abertura e retificação quando houver;

b) Publicação de edital referente ao pedido das solicitações de isenções das taxas;

c) Relação dos candidatos inscrições homologadas para realização das provas;

d) Relação dos locais de provas;

e) Relação das solicitações condições para realização das provas;

f) Relação concorrência por função/vaga;

g) Gabaritos preliminar e oficial;

h) Resultado provisório e final das provas objetivas;

i) Resultado da Prova de Títulos;

j) Resultado final do Processo Seletivo simplificado, composto de listas relacionando os candidatos aprovados por função e as respectivas notas finais;

k) Demais atos pertinentes ao Processo Seletivo simplificado que se julguem necessários.

l) Os editais, aditivos e avisos poderão ainda ser divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal/SP, e/ou painel de avisos destinados a este fim.

21. DOS RECURSOS

21.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

a) Contra o resultado da isenção da taxa de inscrição,

b) Contra o resultado da homologação das inscrições,

c) Contra o gabarito preliminar; e

d) Contra o resultado preliminar da prova objetiva e da prova de títulos, dentro do prazo, estabelecido no cronograma a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

21.2. Os gabaritos preliminares e oficiais da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.rmconcursos.com.

21.3. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.rmconcursos.com, e através da área do candidato, deverá acessar e realizar o login utilizando CPF e senha e seguir as instruções ali contidas.

21.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

21.5. Recurso inconsistente ou intempestivo serão INDEFERIDOS.

21.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

21.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

21.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas

no endereço eletrônico www.rmconcursos.com na área restrita do candidato solicitante.

21.9. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

21.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo quando ultrapassado a data;

21.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca Efetiva Concursos ou qualquer membro da Prefeitura Municipal de Pontal/SP, serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do processo.

21.12. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo, que terá caráter irrevogável e inalterável, salvo em cumprimento a decisão judicial.

21.13. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo — convocações, comunicados, resultados preliminares e definitivos — terão validade legal quando divulgadas nos endereços eletrônicos www.rmconcursos.com, não se admitindo alegação de desconhecimento por parte dos candidatos.

22. DA CONVOCAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

22.1. A convocação dos candidatos aprovados na vaga imediata e cadastro de reserva em cada função dar-se-á em estrita observância à ordem de classificação e ao limite de vagas existentes.

22.2. As convocações para as sessões de atribuição de classes e/ou aulas não serão realizadas de forma nominal, devendo comparecer todos os candidatos classificados que tenham interesse na atribuição, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Edital. A convocação será divulgada em Edital pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pontal, com indicação da data, do horário e do local de realização da sessão.

22.3. A comprovação dos requisitos estabelecidos deste Edital e suas respectivas cópias serão exigidos quando convocado para assumir a função, mediante nomeação, conforme V.

22.4. O candidato apresentará no ato da convocação os documentos pessoais e suas respectivas cópias conforme solicitação de Documentos obrigatórios para posse que será solicitado no ato da convocação para sua apresentação conforme solicitação do Município de Pontal/SP.

22.5. O candidato que não tomar posse no prazo legal, terá seu ato de provimento tornado sem efeito e será eliminado do Processo Seletivo simplificado.

22.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Pontal/SP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e será realizada convocação subsequente do candidato que obtiver nota para sua classificação.

22.7. Caso haja necessidade, o Município de Pontal/SP, poderá solicitar outros documentos complementares.

22.8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto

para os aprovados no número de vagas previstas neste Edital.

22.9. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

22.10. A comprovação dos requisitos de escolaridade, habilitação legal e, quando exigido, experiência profissional mínima, deverá ser feita somente no ato da posse, mediante a apresentação de documentação formal idônea.

22.11. A ausência de comprovação dos requisitos no ato da posse implicará eliminação do candidato, sem direito à nomeação.

22.12. Durante a fase de inscrição, o candidato declarará eletronicamente o atendimento a todos os requisitos exigidos, sob pena de responsabilidade civil e penal pela prestação de informação falsa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.rmconcursos.com.

23.2. Não serão dadas informações, por meios que não esteja previsto no edital do Processo Seletivo, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo, somente via e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, avisos, o portal da Efetiva Concursos no endereço eletrônico www.rmconcursos.com.

23.3. Não serão dadas informações a respeito de terceiros, tampouco fornecimento de dados pessoais, notas de prova ou folhas de respostas de outrem.

23.4. Serão considerados documentos de identificação no dia da realização das provas: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identificação (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

23.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), prints ou fotografias, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

23.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no item 23.4, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

23.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que se submeterá à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

23.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

23.10. O prazo de validade do Processo Seletivo será até o final do ano letivo de 2027.

23.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Efetiva Concursos até o Resultado final do Certame, e caso convocado, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

23.12. A Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Efetiva Concursos não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura na função pública.

23.13. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Efetiva Concursos em conjunto com a comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado sempre que necessário.

23.14. Os dados pessoais dos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para os fins de execução deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.15. A organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de Pontal/SP adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

23.16. Legislação publicada após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do processo.

23.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital, Aviso, Adendo e/ou Aditivo de Edital.

23.18. A Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a organizadora do Processo Seletivo Efetiva concursos não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

23.19. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Pontal e publicado no site da organizadora para conhecimento de todos.

PONTAL/SP, 04 de novembro de 2026.

José Carlos Neves Silva
Prefeito municipal

Prefeitura de Pontal

Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 01/2026, de 04 de novembro de 2026
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Secretaria Municipal de Educação

Efetiva

ANEXO I – CRONOGRAMA

04/11/2026	**Publicação do edital**
05/11/2026	**Início das Inscrições (*online*)**
05 a 07/11/2026	Abertura do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição
09/11/2026	Divulgação das respostas às solicitações de isenção de taxa de inscrição (Área do candidato)
10 a 11/11/2026	Recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição
12/11/2026	Resposta aos recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição (Área do candidato);
30/11/2026	**Às 23h59min – Término das Inscrições**
30/11/2026	Fim do prazo para solicitação e envio de documentos para atendimento especial para realização das provas (online)
01/12/2026	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição**
02/12/2026	Divulgação provisória da Relação de Candidatos Inscritos
02/12/2026	Divulgação das Solicitações de Atendimento Especiais para realização da prova (área do candidato).
03 a 04/12/2026	Prazo de recursos para os candidatos que não tiverem seu nome divulgado na Relação Provisória de Candidatos.
07/12/2026	Divulgação definitiva da relação de Candidatos Inscritos – Homologação das inscrições
07/12/2026	Divulgação locais de Provas
07/12/2026	Divulgação da concorrência
13/12/2026	**Aplicação das Provas Objetivas – Matutino e Vespertino**
14/12/2026	Divulgação dos Gabaritos Provisórios
15 a 16/12/2026	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas.
18/12/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Provisório (data provável)
18/12/2026	Divulgação dos Gabaritos Definitivos (data provável)
18/12/2026	Publicação do resultado preliminar das provas (data provável)
21 a 22/12/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas
23/12/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar das provas (área do candidato)
23/12/2026	Convocação envio prova de títulos
28 a 29/12/2026	Envio prova de títulos
04/01/2027	Divulgação resultado prova de títulos
05 a 06/01/2027	Interposição de recursos contra avaliação prova de títulos
07/01/2027	Divulgação resposta recurso referente a prova de títulos
07/01/2027	Divulgação Resultado Final do Processo Seletivo
07/01/2027	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 01/2026, de 04 de novembro de 2026
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Secretaria Municipal de Educação

Efetivo

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

- Participar da definição e elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdo;
- Cumprir plano de trabalho elaborado segundo o projeto político pedagógico da Escola e os dias letivos e horas aula estabelecidos; Preparar aulas e atividades escolares, pesquisando e selecionando materiais e informações;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Garantir a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia;
- Registrar e avaliar o comportamento e o desenvolvimento infantil quando a atuação se der na educação infantil;
- Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade, como trocar fraldas, acompanhar ao banheiro e escovar os dentes quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Acompanhar o momento de sono dos alunos quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Acompanhar os alunos nas atividades recreativas;
- Alimentar os alunos, servir-lhes alimentos e acompanhar as refeições quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Auxiliar os alunos na colocação de roupas e na hora do banho quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Intervir em situações de risco para os alunos;
- Observar a higiene dos brinquedos e materiais pedagógicos;
- Nos anos iniciais do ensino fundamental, articular o processo de ensino aprendizagem com as experiências vividas pelos alunos na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas

experiências quanto o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos;

- No primeiro e no segundo ano do ensino fundamental, focar a ação pedagógica na alfabetização dos alunos, de modo que se garanta a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;
- Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais;
- Manter sempre atualizados os registros das práticas escolares de caráter pedagógico;
- Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, interagindo com a comunidade escolar; Participar das reuniões pedagógicas e das reuniões de pais e mestres;
- Participar ativamente das atividades educacionais e comunitárias da escola, buscando conscientizar a comunidade escolar e famílias sobre temas fundamentais para a cidadania e para a qualidade de vida;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de Encontros, Palestras, Congressos e Cursos de Capacitação que visem o seu aprimoramento cultural e profissional, oferecidos nos HTPCs e em datas previstas no Calendário Escolar;
- Ministrar aulas utilizando-se de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;
- Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seus conhecimentos, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem;
- Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de seu cargo/emprego/função docente; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

PEB II – ARTES

- Articular a teoria e a prática pedagógica em Educação Artística, registrando experiências significativas para socializar a criança, o adolescente e o grupo;
- Trabalhar os quatros eixos temáticos: Teatro. Dança, Música e Artes Visuais inserindo os interdisciplinares nas demais áreas do conhecimento; conhecer, disseminar, explorar e ensinar a História da Arte, bem como os movimentos artísticos;
- Desenvolver as habilidades da criança e do adolescente para os conhecimentos estéticos e para a produção e sua inserção no mercado de trabalho.

- Atribuições típicas: Desenvolver o pensamento cognitivo fundamentado na estética e nos estudos sobre produção artística; Analisar e sistematizar a produção dos alunos e do grupo;
- Organizar dinâmicas de trabalho orientando na definição de papéis e tarefas entre os alunos;
- Buscar motivação para a produção artística individual e grupal;
- Articular a disciplina de Educação Artística/Artes Plástica Visual com as demais disciplinas;
- Organizar exposições individuais e coletivas dentro e fora das Unidades Escolares;
- Conduzir os alunos com subsídios como: observar, refletir e contextualizar diversas linguagens;
- Levar o educando a conhecer e fazer releitura de obras de arte regional e estrangeira;
- Desenvolver a criatividade e o gosto pela apreciação do mundo das artes;
- Contribuir para o desenvolvimento emocional, afetivo e o social do educando;
- Buscar meios de tornar as antes visuais e seus códigos acessíveis aos estudantes, além de possibilitar a sua própria produção.

PEB II – CIÊNCIAS

- Trabalhar os vários textos de conhecimentos teóricos do ensino de ciências como elementos instrumentais mais práticos, história da ciência, debate das relações entre ciências e cidadania, caracterização de ciências e tecnologia como atividade humana.
- Desenvolver as habilidades do educando para o estudo e a reflexão no desenvolvimento de atividades em sala de aula e envolvimento de todo o grupo, mostrando as suas particularidades quanto às necessidades, interesse e histórias da vida.
- Atribuições Típicas: Compreender a natureza como um todo dinâmico e o ser humano, em sociedade, como agente de transformação do mundo em que vive, em relação essencial com os demais seres vivos e outros componentes do ambiente;
- Identificar relação entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condição devida, no mundo de hoje e em sua evolução histórica e compreender a tecnologia como meio para suprir as necessidades humanas;
- Formular questões, diagnosticar e propor solução para problemas reais a partir de elementos das Ciências Naturais, colocando em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvidas na aprendizagem escolar;
- Saber utilizar conceitos científicos básicos, associados à energia, matéria, transformação, espaço tempo, sistema, equilíbrio e vida;
- Valorizar o trabalho em grupo, sendo capaz de ação crítica e cooperativa para a construção coletiva e conhecimento.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejamento e Execução pedagógica:

- Planejar, elaborar e executar o plano de trabalho docente, em consonância com a Proposta

Pedagógica da escola e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, abordando as unidades temáticas (brincadeiras e jogos, esportes, danças, ginásticas, lutas e práticas corporais de aventura) de forma adequada a cada faixa etária.
- Assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, em todos os espaços da escola (quadras, pátios, salas de aula).

Desenvolvimento e Acompanhamento discente:

- Promover a saúde, bem-estar e a adoção de hábitos de vida saudáveis, incentivando a prática regular de atividades físicas.
- Estimular o desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras fundamentais (coordenação, equilíbrio, agilidade, força) de forma lúdica e desafiadora.
- Utilizar estratégias de ensino diversificadas para atender às diferentes necessidades, habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos.
- Incentivar valores como cooperação, respeito mútuo, ética, superação e trabalho em equipe por meio das práticas corporais.

Avaliação e Registro:

- Avaliar, monitorar e registrar o progresso e o desempenho dos alunos, identificando dificuldades e propondo intervenções pedagógicas adequadas.
- Manter registros burocráticos e pedagógicos atualizados, incluindo frequência e notas/pareceres, conforme as normas da instituição de ensino.

Colaboração e Participação institucional:

- Participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades propostas pela gestão escolar.
- Articular a Educação Física com as demais áreas do conhecimento e com projetos educacionais interdisciplinares.
- Organizar e coordenar eventos escolares, tais como jogos, gincanas, mostras culturais e atividades cívicas, envolvendo a comunidade escolar.
- Colaborar com as famílias e a comunidade no processo educativo, comunicando-se sobre o progresso e o desenvolvimento dos alunos.

Gestão de Recursos:

- Zelar pela conservação, manutenção e organização dos materiais, equipamentos e instalações destinados à Educação Física.

PEB II – GEOGRAFIA

- Adquirir conhecimentos básicos de Geografia é algo importante para a vida em sociedade. Conhecer a organização do espaço geográfico e o funcionamento da natureza em suas múltiplas relações;

- Compreender as melhorias nas condições de vida, os direitos políticos, os avanços tecnológicos e técnicos e as transformações socioculturais;
- Saber utilizar a linguagem cartográfica para obter informações e representar a espacialidade de fenômenos geográficos;
- Levar o educando a ler mapas políticos, atlas e globo terrestre; Reconhecer e localizar as características da paisagem local e compara-las com as de outras paisagens;
- Adotar uma atitude responsável em relação ao meio ambiente, reivindicando, quando possível, o direito de todos a uma vida plena num ambiente preservado e saudável.

PEB II – HISTÓRIA

- Compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos civis e sociais, adotando no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito.
- Exemplo de Atribuições: Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, usando o diálogo como forma de mediar os conflitos e de tomar decisões coletivas;
- Conhecer características fundamentais do Brasil e do mundo nas dimensões sociais, materiais e culturais; Saber utilizar fontes de informações e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
- Conhecer e respeitar o modo de vida de diferentes grupos sociais, em diversos tempos e espaços, em suas manifestações culturais, econômicas, políticas e sociais, reconhecendo semelhanças e diferenças entre eles; Estabelecer relações entre o presente e o passado.

PEB II – INGLÊS

- A aprendizagem de Língua Estrangeira é uma possibilidade de aumentar a auto percepção do aluno como ser humano e como cidadão.
- Identificar no universo que o cerca as línguas estrangeiras que cooperam nos sistemas de comunicação.
- Construir consciência linguística e consciência crítica dos usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo.
- Atribuições típicas: Reconhecer que o aprendizado de uma ou mais línguas lhe possibilita o acesso à bem culturais da humanidade construídos em outras partes do mundo;
- Vivenciar uma experiência de comunicação humana, pelo uso de uma língua estrangeira, no que se refere a novas maneiras de se expressar e ver o mundo;
- Compreender o papel hegemônico que algumas línguas desempenham em determinado momento histórico;
- Levar o educando a compreender o mundo multicultural em que vive.

PEB II –PORTUGUÊS

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino - aprendizagem;

PEB II – MATEMÁTICA

- A matemática é componente importante na construção da cidadania, na medida em que a sociedade se utiliza, cada vez mais, de conhecimentos científicos e recursos tecnológicos, dos quais os cidadãos devem se apropriar.
- Relacionar observações do mundo real com representações (esquemas, tabelas, figuras), relacionar essas representações com princípios e conceitos matemáticos, analisando a história da Matemática.
- Trabalhar com gráficos, desenhos, construções, aprender organizar e tratar dados, utilizando recursos didáticos como jogos, livros, vídeos, calculadoras e outros.
- Exemplo de Atribuições: Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo a sua volta;
- Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos do ponto de vista do conhecimento e estabelecer o maior número possível de relações entre eles, utilizando o conhecimento matemático;
- Resolver situações - problemas, sabendo validar estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos, como dedução, indução, intuição, estimativa e instrumentos tecnológicos;
- Comunicar-se matematicamente, ou seja, descrever, representar e apresentar resultados com precisão e argumentar sobre suas conjecturas, fazendo uso da linguagem oral e estabelecendo relações e representações matemáticas;
- Estabelecer conexões entre temas matemáticos de diferentes campos e entre esses temas e conhecimento de outras áreas curriculares;
- Sentir-se seguro da própria capacidade de construir conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
- Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente na busca de soluções para problemas propostos.
- Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de seu cargo/emprego/função docente;

- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

PSICOPEDAGOGO

- Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes;
- Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
- Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;
- Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
- Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores;
- Acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado;
- Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
- Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição;
- Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado;
- Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição;
- Participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação;
- Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
- Realizar pesquisas no contexto da Instituição;
- Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores;
- Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
- Supervisionar estagiários;
- Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;
- Participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- Manter seu quadro horário atualizado;
- Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
- Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

Prefeitura de Pontal

Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 01/2026, de 04 de novembro de 2026
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Secretaria Municipal de Educação

Efetivo

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade, Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO:

Proposições: conectivos. Conceito de proposição. Valores lógicos das proposições. Conectivos. Tabela-verdade. Operações lógicas sobre proposições: negação de uma proposição. Conjunção de duas proposições. Sequências Lógicas, Disjunção de duas proposições. Proposição condicional. Proposição bicondicional. Tautologias e Contradições Equivalência Lógica e Implicação lógica. Conceito e Propriedades da relação de equivalência lógica. Recíproca, contrária e contra positiva de uma proposição condicional. Implicação Lógica. Princípios lógicos. Problemas de lógicas matemáticas. Princípio de substituição. Propriedade da implicação lógica. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Sequências e séries: sequência numérica. Estatística. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Série geométrica infinita. Juros simples e compostos. Probabilidade. Análise combinatória. Porcentagem; Potenciação e radiciação. Problemas Matemáticos e cotidianos que exigem Raciocínio Lógicos; Equações do 1° e 2° grau; Sistema de equações; Razão, proporção e regra de três simples e composta; Princípio Fundamental da Contagem.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I PEB I

Fundamentos da Educação: História da Educação Brasileira, Tendências pedagógicas na educação., Função social da escola, Educação e cidadania, Educação inclusiva e diversidade, Educação integral e direitos humanos. **Teorias da Aprendizagem e Desenvolvimento Humano:** Principais teorias da

aprendizagem, Contribuições de Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon e Paulo Freire para a educação, Desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, Processos de ensino e aprendizagem. **Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico:** Planejamento educacional, Projeto Político-Pedagógico (PPP), Plano de ensino e plano de aula, Currículo escolar, Organização do trabalho pedagógico, Interdisciplinaridade e contextualização do ensino. **Avaliação da Aprendizagem:** Conceitos e funções da avaliação, Avaliação diagnóstica, formativa e somativa, Instrumentos e critérios de avaliação, Recuperação da aprendizagem, Avaliação institucional. **Gestão Escolar e Gestão Democrática:** Gestão democrática da educação, Participação da comunidade escolar, Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil, Liderança e trabalho em equipe, Clima e cultura organizacional na escola. **Inclusão e Diversidade:** Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Acessibilidade e adaptações curriculares, Educação para as relações étnico-raciais, Diversidade cultural, social e de gênero, Combate à discriminação e ao preconceito. **Tecnologias na Educação:** Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs), Recursos tecnológicos aplicados ao ensino, Ensino híbrido, Cultura digital e práticas pedagógicas.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal, Educação na Constituição Federal de 1988, Direitos e garantias fundamentais relacionados à educação, Competências dos entes federativos na educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):** Lei nº 9.394/1996, Princípios e fins da educação nacional, Organização da educação básica, Gestão democrática, Formação dos profissionais da educação. **Plano Nacional de Educação (PNE):** Metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, Monitoramento e avaliação das metas educacionais. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** Lei nº 8.069/1990, Direitos fundamentais da criança e do adolescente, Direito à educação, Deveres da família, da escola e do Estado. **Legislação da Educação Inclusiva:** Lei Brasileira de Inclusão, Política Nacional de Educação Especial, Direitos da pessoa com deficiência na educação. **Ética e Legislação Profissional:** Ética profissional no ambiente escolar, Direitos e deveres dos profissionais da educação, Responsabilidade civil, administrativa e ética do servidor público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais.

Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições da função. Atualidades Profissionais.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS: : A Terra e O Universo: A Origem do Universo 135 (Teorias sobre); A Origem da Terra (Teorias Sobre); O Sistema Solar. Biologia: Citologia e Histologia; Genética; Embriologia; Anatomia e Fisiologia; Taxonomia; Evolução. Programa de Saúde: Noções de Higiene; Principais Doenças Endêmicas dos Subdesenvolvimentos. Ecologia: Conceitos Básicos em Ecologia; Estudos de População; Relação entre Ambiente e Seres Vivos e desses entre si; Estudos de Comunidade ou Biocenose; Energia e Matéria no Ecossistema; Efeitos da Degradação Ambiental. Química: Estrutura do Átomo; Tabela Periódica; Ligações Químicas e Geometria Molecular; Reações Químicas; Funções Químicas; Cálculos Químicos; Soluções; Química Orgânica Química Descritiva. Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo Mecânica; Termologia; Ótica; Eletricidade. Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Etapa do Ensino Fundamental: A Área de Ciências da Natureza.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Desenvolvimento motor e Aprendizagem Motora. Corporeidade e Motricidade. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Ginásticas(de academia, laboral). Esportes(coletivos e individuais). Atividades Rítmicas e Expressivas. Lazer, recreação e jogos. Atividade Motora Adaptada. Cinesiologia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades Físicas para Grupos Especiais. Treinamento Físico e Desportivo. Musculação. Socorros e Urgências em Esportes e Lazer. Planejamento e Prescrição da Atividade Física. Biomecânica. Noções Básicas de Anatomia: ossos, articulações e músculos. Terminologia dos movimentos Corporais. Fisiologia do exercício. Treinamento Cardiopulmonar: sistema aeróbico e sistema anaeróbico. Treinamento de Resistência. Treinamento de Força. Treinamento de Flexibilidade. Composição Corporal. Avaliação Antropométrica. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Prescrição de Exercícios, Físicos para Grupos Especiais: idosos, obesos, hipertensos, diabéticos, gestantes e pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais. Fatores que influenciam no Condicionamento Físico: fumo, álcool e outras drogas. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA: A Geografia: conceituação, divisão e importância.

As correntes da Geografia. Os métodos de análise empregados na análise geográfica. Principais elementos de um mapa. As curvas de nível na análise físico-geográfica. O espaço geográfico e a sua dinâmica ambiental e social. Paisagem rural. Ossolos e as atividades agrícolas. Os climas e as atividades agrícolas. Os principais sistemas agrícolas do mundo. Paisagem urbana. Funções urbanas e redes de cidades. Problemas ambientais das grandes cidades. A infraestrutura urbana. A fisionomia da superfície terrestre. A geocronologia. A Terra no Espaço. A Litosfera. A Atmosfera e Climas. A Hidrosfera. A vida vegetal e animal da Terra. A dinâmica da litosfera e os seus efeitos geológicos e geográficos. Orientação e Coordenadas Geográficas. Geografia da População. Geografia Urbana. Meio Ambiente e Políticas Ambientais. A gênese a evolução do relevo terrestre. A compartimentação do relevo terrestre. Os corpos rochosos e os solos. A dinâmica atmosférica e os tipos climáticos. A dinâmica das superfícies líquidas. A população mundial. A distribuição e os movimentos da população na superfície terrestre. A população e as atividades econômicas. O ser humano e a utilização dos recursos naturais. A população e o meio ambiente. Reconhecimento dos Domínios: O domínio Amazônico, O domínio da Caatinga, O domínio do cerrado, O domínio da araucária, O domínio da Pradaria, O domínio dos Mares de Morros, As faixas de transições, Os Continentes: Europa, Ásia, África, América – quadro natural, histórico, geopolítico, humano, econômico e social, Oceania: quadro natural, histórico, geopolítico, humano, econômico e social, As Regiões Polares: quadro natural, humano, e pesquisas científicas. Os conflitos étnicos. As ações em defesa do meio ambiente. Os problemas ambientais e suas causas. As catástrofes ambientais naturais e de causas antrópicas. As áreas de economia subdesenvolvida. O desenvolvimento e o subdesenvolvimento. A América Latina, a África e a Ásia. Nacionalismos, separatismos e os focos de tensão mundial. As áreas de economia desenvolvida. Os blocos econômicos e os interesses políticos. Os aspectos econômicos e políticos da União Europeia. O crescimento industrial do Japão. A América Anglo Saxônica. A Europa. A Divisão Internacional do Trabalho e da Produção. O Estado 134 Nacional e a Globalização. O Capitalismo e a formação do espaço geográfico mundial. Guerra Fria e a nova ordem mundial. As mudanças no mundo globalizado: ambiente, tecnologia, economia e sociedade; os blocos econômicos e as potências atuais. Geografia do Brasil: quadro natural, histórico, geopolítico, humano, econômico e social; a modernização e a inserção do Brasil no mundo globalizado. O espaço geográfico brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural brasileiro. A questão ambiental no Brasil. A ocupação produtiva do espaço brasileiro. O crescimento e a dinâmica da população brasileira. A urbanização no Brasil. A agricultura brasileira. Os conflitos agrários. Aspectos sociais e econômicos da Reforma Agrária. Os desequilíbrios regionais no país. Aspectos geográficos das grandes regiões brasileiras, segundo a classificação do IBGE. A Região Norte do Brasil. Os elementos mais expressivos do quadro natural da região Norte. Os principais problemas sociais e econômicos da Região. China. Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Etapa do Ensino Fundamental: A Área de Ciências Humanas - Geografia. A utilização dos documentos cartográficos (mapas, gráficos e tabelas) no ensino de Geografia.

Prefeitura de Pontal

Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 01/2026, de 04 de novembro de 2026
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Secretaria Municipal de Educação

Efetiva

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA: A origem do homem. Sociedades Primitivas: Localização, atividades econômicas, estrutura social, crenças, arte e cotidiano nessas sociedades. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. As populações indígenas primitivas do Norte e de Pará: organização econômica e social, cotidiano dessas populações. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O direito romano. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930): características políticas; situação econômica; crises políticas. Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. Base Nacional Comum Curricular/BNCC – Etapa do Ensino Fundamental: Área de Ciências Humanas/ História.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA: Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Suffixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so

many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, adverbial clauses. A língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Modelo interacional de leitura. Base Nacional Comum Curricular/BNCC – Etapa do Ensino Fundamental: Área de Linguagens/ Língua Inglesa.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA: Estrutura da Educação Brasileira: Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamenta; Lei nº 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Plano Nacional de Educação; Projeto educativo da escola, adolescência e juventude; Tecnologia da comunicação e informação; Sistema de Ensino: Política de Inclusão; aprendizagem na diversidade; Educação, Escola, Professor e Didática; Currículo e Planejamento; Ensinar e Aprender; Recurso de Ensino; Parâmetros Curriculares nacionais - Língua Portuguesa: caracterização da área da língua Portuguesa; Aprender e ensinar a Língua Portuguesa; Objetivos gerais de Língua Portuguesa para o ensino fundamental; Os conteúdos de Língua Portuguesa no ensino fundamental; critérios de avaliação; primeiro ciclo; O Ensino de Artes. Fundamentação teórica; Abordagens contextualizadas; O diário.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum; Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica; Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas; Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações; Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica; Matriz, determinante e sistemas lineares; Análise 133 Combinatória; Probabilidade; Estatística; Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda; Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área; Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Elementos, classificação, áreas e volume; Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência; Cônicas: elipse, hipérbole, parábola; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações; Raciocínio lógico; Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas; Parâmetros Curriculares Nacionais.

PSICOPEDAGOGO: História da Psicopedagogia: tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e

pedagógicas. Fundamentos da Psicanálise e cognição. O desenvolvimento psicossexual da criança na visão de S. Freud. Autoria do pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clínico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Teoria construtivista de Vygotsky. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Desenvolvimento psicomotor da criança Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional. A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Distúrbios de aprendizagem. Cidadania e igualdade de oportunidade. Educação e Ludicidade. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares Educação Inclusiva. A postura ética e a identidade do psicopedagogo na educação. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional.

Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 01/2026, de 04 de novembro de 2026
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV - DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.
2. A pontuação máxima a ser atribuída na prova de títulos será de 10 (dez) pontos, e será acrescida à nota da primeira etapa para efeito de classificação
3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos

Descrição	Comprovantes	Quantidade máxima aceita	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, acompanhado do Histórico Escolar	2	0,50	1,0
Mestre	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	2	1,5	3,00
Doutor	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	2	3,00	6,00
TOTAL				**10,0**

4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até à data de publicação deste edital de abertura.
.Cada título será considerado uma única vez.
5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
6. Sobre a realização da Prova de Títulos:
a) Os documentos relativos aos títulos deverão ser enviados no formato digital, por upload.
b) A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, o envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
7. Serão considerados títulos somente os relacionados na tabela de títulos.
8. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento

integral às normas deste Edital.

Para a comprovação dos títulos, o(a) candidato(a) deverá atender aos subitens seguintes:

9. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

10. Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

11. Conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

12. Conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

13. Documentos de origem física apenas serão avaliados se o(a) candidato(a), previamente ao envio do(s) título(s), realizar as seguintes ações:

14. Digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

15. Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

16. Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

17. Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

18. Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

19. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

20. Protocolos de documentos ou fac-símile;

21. Comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

22. Diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.

23. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), dentro do prazo previsto no Cronograma data

24. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o site da Efetiva Concursos ;

b) Fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "área do candidato";

c) Localizar o respectivo Concurso;

d) Acessar o link "Envio de Documentos";

e) Anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho, por documento;

f) O documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam

Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão desconsiderados;

f1) No "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";

f2) No "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";

f3) No "campo" denominado "Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";

f4) Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.

25. Não será considerado/avaliado o documento:

26. Encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

27. Encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

28. Ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;

29. Que não atenda as normas previstas neste Edital;

30. Que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

31.Não serão aceitos simples prints como comprovação;

32. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões

33. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

34. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

35. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

36. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) deverá entregar, também, de acordo com o item 5 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

37. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado(a) à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

38. Das condições para análise dos títulos:

a) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será

aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

b) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

c) Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma dessas condições.

d) Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

e) No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

f) No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso

g) Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

h) No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

i) Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

j) Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

k) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

l) Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

m) Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

g) Protocolos de documentos ou fac-símile;

h) Comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

i) Diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;

j) Comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação;

k) Comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;

l) Comprovantes que possam se configurar como requisito para a função

39. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será eliminado(a) do Concurso.

40. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído do Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

41. O(A) candidato(a) deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 01/2026, de 04 de novembro de 2026
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO NA PREFEITURA DE PONTAL-SP

- 01 foto 3x4 (recente);
- Declaração de acúmulo de cargo/emprego/função;
- C.P.F.;
- R.G.;
- Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- Carteira de Reservista (se for do sexo masculino);
- Antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (caso tenha) menores de 21 anos;
- Diploma de conclusão do curso superior (de acordo com a exigência da função);
- Conta salário – Banco do Bradesco (retirar a ficha para a abertura da conta no RH);
- Exame admissional (retirar guia no RH).

Observação: Caso o professor já tenha trabalhado pelo processo seletivo do ano de 2020 a 2026, favor entregar os seguintes documentos:

- Antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de votação na última eleição
- Retirar ficha de abertura do Banco Bradesco no RH;
- Retirar guia do exame admissional no RH.